



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
8ª ZONA – INGÁ**

Ilustríssimo Senhor

Capitão Adelson Edni de Araújo Cavalcante

Comandante da 3ª Companhia do 8º Batalhão de Polícia Militar

Oício **GJ** S/N

Ingá-PB, 06 de novembro de 2020

Ilustríssimo Sr. Capitão,

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a situação de pandemia decorrente do novo Coronavírus COVID-19 exigiu da Justiça Eleitoral uma postura ativa no intuito de evitar a realização de atos de propaganda eleitoral que ensejem aglomeração de pessoas e provoquem a disseminação do vírus e o agravamento da situação de saúde pública local.

Diante deste cenário, foi editada a Portaria nº 33/2020, proibindo, nos Municípios integrantes da Zona Eleitoral (Ingá, Itatuba e Riachão do Bacamarte) a realização de comícios, passeatas e carreatas enquanto tais Municípios estiverem classificados na bandeira amarela, segundo critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde.

De acordo com o resultado da última avaliação divulgada no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde do Estado (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb>), com início de vigência em 02/11/2020 até a data da realização do primeiro turno da eleição, os Municípios de Ingá e Itatuba encontram-se na bandeira amarela, ao passo que o Município de Riachão do Bacamarte está na bandeira verde.

Sendo assim, todas as proibições contidas na Portaria nº 33/2020 deste juízo estão válidas e devem ser cumpridas por todos os cidadãos dos respectivos Municípios de Ingá e Itatuba, inclusive candidatos e representantes de coligações, .

Ocorre que, nos últimos dias, vem ocorrendo reiterados descumprimentos

às proibições contidas na Portaria e se faz necessária uma ação efetiva da Polícia Militar para evitar a realização dos atos e conduzir os responsáveis para a lavratura de TCO por crime de desobediência eleitoral.

DIANTE DO EXPOSTO, venho requerer a Vossa Senhoria a adoção de medidas efetivas por parte da Polícia Militar para impedir a realização de atos de campanha que ensejem as aglomerações e cumprir todos os termos da Portaria nº 33/2020 deste juízo, atuando com rigor no combate às irregularidades e crimes praticados, inclusive apreendendo carros de som e paredões irregulares, especialmente se estiverem veiculando jingles de campanha.

Coloco-me à disposição para outras informações que se fizerem necessárias e apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Rafaela Pereira Toni Coutinho
Juíza Eleitoral – 8ª Zona Eleitoral